LEI MUNICIPAL Nº 3.493/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Selo "Amigo dos Animais" no Município de Ipameri-GO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o Selo denominado "Amigo dos Animais", no âmbito do Município de Ipameri-GO, como forma de reconhecimento público às ações de responsabilidade social, desenvolvidas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Art. 2º - O Selo "Amigo dos Animais" terá como objetivos primordiais:

I - a promoção do bem-estar animal;

II - o estimulo a convivência harmônica entre animais domésticos e seres humanos nos espaços públicos ou privados.

Art. 3° - O Selo "Amigo dos Animais" terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua concessão, podendo ser revogado se houver interrupção das boas práticas de responsabilidade social animal ou situação que viole os direitos da causa animal.

Art. 4º - As pessoas jurídicas que possuírem o Selo "Amigo dos Animais" ficam autorizadas a reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e publicidade, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencionem seu período de validade.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber, para fins de sua efetiva execução.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 31 / 10 / 2022

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo